



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 16, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhora e Senhores Vereadores,

No exercício da competência estabelecida no art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei complementar, que tem por finalidade instituir 1 (um) cargo comissionado de Coordenador de Pavimentação e Infraestrutura Viária na estrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura., pelas razões que passo a discorrer.

O cargo em apreço será alocado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a atribuição de coordenar as atividades técnicas e operacionais relacionadas à implantação, manutenção e conservação da malha viária asfaltada do Município, assegurando a continuidade dos serviços, a qualidade técnica das intervenções e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

O Município de Campo Novo do Parecis experimentou significativa expansão de sua malha viária nos últimos anos, o que demanda coordenação técnica permanente e especializada, capaz de organizar as frentes de trabalho, padronizar procedimentos e garantir o adequado acompanhamento das obras e serviços executados.

A pavimentação asfáltica possui impacto direto na mobilidade urbana, no escoamento da produção, na segurança viária e na qualidade de vida da população. A ausência de coordenação técnica específica tende a elevar os custos operacionais, reduzir a vida útil do pavimento e comprometer a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A criação do cargo de Coordenador de Pavimentação e Infraestrutura Viária, com perfil técnico-operacional e atribuições compatíveis com a complexidade da malha viária municipal, permitirá:

- planejar e coordenar a execução de obras de pavimentação, recapeamento e micro/remoção e recomposição asfáltica;
- supervisionar equipes próprias e contratadas, garantindo produtividade, segurança do trabalho e qualidade do serviço;
- gerir custos, medições e controles de qualidade, reduzindo retrabalhos e prolongando a vida útil do pavimento;
- implantar rotinas de manutenção preventiva e corretiva baseadas em criticidade e diagnóstico de campo;
- monitorar indicadores de desempenho e prestar contas periódicas à administração e à Câmara.

Os resultados esperados com a criação do referido cargo incluem:





- redução de no custo por m² de pavimentação/recapamento em 12 meses, pela padronização técnica e ganho de escala;
- aumento de na vida útil média do pavimento, mediante controle tecnológico e manutenção preventiva;
- diminuição em chamados de manutenção corretiva recorrente (buracos/afundamentos) em vias críticas;
- cumprimento dos cronogramas físicos-financeiros em obras de pavimentação;
- implantação de plano anual de conservação com priorização técnica e transparência.

Estas são as razões que me conduzem a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação da Câmara Municipal, contando com o apoio de Vossas Excelências para a sua aprovação, em **regime de urgência especial**, nos termos do art. 144 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de 1(um) cargo comissionado na estrutura administrativa da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, que passa a integrar a Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura de Campo Novo do Parecis, no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o cargo comissionado de Coordenador de Pavimentação e Infraestrutura Viária, que passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009, da seguinte forma:

ANEXO I **Quadro Geral dos Órgãos e** **Cargos em Comissão/Agentes Políticos da Estrutura Administrativa**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Cargo	Quantidade de vagas	Salário
Coordenador(a) de Pavimentação e Infraestrutura Viária	1	R\$ 9.700,83

Art. 2º As atribuições do cargo ora criado será especificado por Decreto Executivo, nos termos do art. 13 da Lei Complementar 21, de 8 de abril de 2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 9 de fevereiro de 2026.





Governo Municipal
**CAMPO NOVO
DO PARECIS**

Av. Mato Grosso, 66NE, Centro
Campo Novo do Parecis, MT
CEP 78360-000 • 65 3382-5100
CNPJ: 24.772.287/0001-86
www.camponovodoparecis.mt.gov.br

JOSÉ MARCIANO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

RODOLPHO GOMES DE AZEVEDO KRAMPE
Secretário Municipal de Infraestrutura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 940B-E901-4111-7491

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSE MARCIANO DA SILVA (CPF 056.XXX.XXX-42) em 09/02/2026 16:25:23 GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



RODOLPHO GOMES DE AZEVEDO KRAMPE (CPF 046.XXX.XXX-83) em 09/02/2026 16:32:38
GMT-04:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 09/02/2026 às 17:32 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://camponovodoparecis.1doc.com.br/verificacao/940B-E901-4111-7491>